

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 01/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2022

Aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Jorge Miguel da Silva Rosado, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente desejou a todos um bom ano novo e fez votos que corra bem e com saúde para os marvanenses. -----

O Vereador Luis Costa desejou bom ano a todos os munícipes e amigos de Marvão, com saúde e liberdade e sobretudo que o Covid dê tréguas para podermos voltar ao normal. --- Informou que as infraestruturas desportivas estão encerradas e a ludoteca para segurança de todos. -----

Felicitou o marvanense João Durão que participa no reality show de culinária e desejou sucesso no programa. -----

A Vereadora Paula Trindade desejou um feliz ano novo a todos com saúde e sucesso e que seja este ano que a pandemia nos dê tréguas para podermos voltar ao normal. -----

A Vereadora Cristina Novo desejou bom ano com saúde e paz e que nos dê a tranquilidade que todos desejamos. -----

O Vereador Jorge Rosado desejou também um feliz ano novo a todos. Colocou algumas questões ao Presidente: -----

1. Quais foram as candidaturas que o município apresentou ao PRR, entre as quais o balcão único de atendimento, a habitação ou a área empresarial?
2. Sobre as vedações e o seu enquadramento legal, após o assunto ter sido falado em dezembro numa reunião de câmara o que foi feito?
3. Em dezembro o número de casos Covid aumentou ainda mais e viveu-se um momento difícil, a passagem de ano traz sempre muita gente a Marvão e porque não se fez um centro de testagem quando havia falta de testes no mercado?
4. É hábito haver fogo de artifício em Marvão pela passagem de ano, qual a razão de este ano não ter acontecido?

O Presidente respondeu que apenas apresentou ao PRR candidatura para a habitação, a zona industrial só pode avançar quando o plano estiver aprovado. Relativamente às vedações vão mexer no assunto em janeiro uma vez que no mês de dezembro os serviços têm que fazer e fica na agenda para 2022, há que perceber o enquadramento legal mas o

----- .----- .----- .----- .-----
2022.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Deste modo, tendo em conta que deste ato não resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade do seguinte prédio descrito na conservatória do registo predial de Marvão: -----

-Prédio inscrito na Conservatória do Registo Predial de Marvão com o nº 1960/20201013, localizado no Barreiro, Ranginha, na Freguesia de Stº Antº das Areias, denominado Barreiro, composto de parte rústica, inscrita sob o artº 43 da secção G e do Artº urbano inscrito na matriz com o nº 372, todos da freguesia de Stº Antº das Areias. -----

À consideração superior e da Exmª Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PEDIDO PAGAMENTO ÁGUA 1º ESCALÃO – JOÃO ALMEIDA BARATA -----

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende o requerente, consumidor nº 53355, que o valor de água detetado (345m3+357m3) no local sito na Fronteira de Marvão, Bloco 4, 1ºEsq, freguesia de Stª Maria de Marvão, seja pago pelo escalão mínimo. -----

Refere o requerente o seguinte: -----

“Na qualidade de proprietário do imóvel sito em Fronteira de Marvão. BL 4 -1º Esq (Cód. cliente 53355), após receber a Fatura da água, verifique um valor elevadíssimo. -----

A casa em questão não está habitada, como vossa Exª poderá constatar no gráfico mencionado na fatura e raramente me desloco ao local. -----

O único consumo é a rega do jardim. -----

Esta situação invulgar deveu-se ao facto da electroválvula não ter fechado e vazou a água que se infiltrava na terra e não era visível. -----

Face ao exposto venho solicitar a V. Exª o pagamento no escalão mais inferior. -----

Para além desta fatura ainda tenho mais metros a faturar na próxima.” -----

Nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exmª Câmara Municipal autorize o pagamento das faturas do processamento de agosto e de setembro de 2021, com o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. -----

Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora; nos termos do artº 552, nº3, alínea a), do mesmo diploma, desde que o utilizador comprove ter-se verificado rotura na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

2022.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

21.º ALTERAÇÃO ORÇAMENTO E 18.ª ALTERAÇÃO GOPS – PARA CONHECIMENTO
Tomado conhecimento.

22.º ALTERAÇÃO ORÇAMENTO E 19.ª ALTERAÇÃO GOPS - PARA CONHECIMENTO
Tomado conhecimento.

23.º ALTERAÇÃO ORÇAMENTO E 20.ª ALTERAÇÃO GOPS – PARA CONHECIMENTO
Tomado conhecimento.

PROPOSTA ABERTURA PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

Proposta do Presidente:

“Tendo em vista a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal nas seguintes carreiras/categorias:

-1 Lugar de técnico superior (Serviço Ação Social), para a Divisão Administrativa e Financeira;

-1 Lugar de Assistente Operacional (Auxiliar de serviços gerais) para a Divisão Administrativa e Financeira. ---

Estes procedimentos têm em vista a constituição de relação jurídica de emprego em funções públicas por tempo determinado, nos termos do artigo 40.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

No mapa de pessoal para o ano 2022, aprovado pela Assembleia Municipal em 18 de dezembro de 2021, estão previstos estes postos de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

A intenção de recrutamento de um técnico superior no serviço de ação social, prende-se com a necessidade urgente de reforço da equipa nesta área, de modo a fazer face à transferências de competências na área da ação social a concretizar a 1 de abril de 2022.

O recrutamento de um assistente operacional (auxiliar de serviços gerais), justifica-se pela necessidade urgente de assegurar o posto de atendimento na receção do castelo com recursos permanentes.

Considerando que, nos termos conjugados da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e das Leis n.ºs 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, 28 de novembro, que preveem a constituição de Entidade Gestora de Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), bem com a Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, informou a Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo os seus Municípios associados que, a EGRA ainda não se encontra constituída.

Nestes termos, e de acordo com as soluções interpretativas uniformes remetidas pelo gabinete do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública e homologado em 15 de julho de 2014, os Municípios associados estão dispensados da consulta ao INA no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, dado que nos termos do artigo 16.ºA do Decreto –Lei n.º 209/2009, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver constituída.

Informo ainda que, se encontra satisfeita a exigência de cabimento orçamental para efeitos de ocupação do posto de trabalho na carreira/categoria mencionada, na classificação orgânica 02ena classificação económica 01010604, no orçamento para 2022.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Marvão a aprovação desta proposta, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 conjugado com o artigo 4.º do Decreto –Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro.”

Aprovado por maioria com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pelo PSD.

2022.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

PEDIDO ISENÇÃO RENDA – CANTINHO MIRADOURO -----

O pedido encontra-se fundamentado numa informação da Dr^a Vera Magro. -----
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 01/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por maioria a informação técnica, com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pelo PSD. -----

PROPOSTA REGULAMENTO INTERNO HORÁRIOS DE TRABALHO E DE CONTROLO DE ASSIDUIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO -----

Informação da Dr^a. Vera Magro: -----

“Considerando que nos termos do disposto no Artigo 202º do Código do Trabalho, o empregador é obrigado a manter o registo dos tempos de trabalho, incluindo dos trabalhadores que estão isentos de horário, em local acessível que permita a sua consulta, considerando ainda que o registo deve conter a indicação das horas de início e de termo do tempo de trabalho, bem como das interrupções ou intervalos que nele não se compreendam, por forma a permitir apurar o número de horas de trabalho prestadas por trabalhador, por dia e por semana, sob pena de o Município incorrer em contraordenação; -----

Considerando ainda que o disposto na citada norma é aplicável aos trabalhadores do Município de Marvão, por força do disposto no Artigo 4º, nº 1, alínea h) da Lei 35/2014, de 20 de Junho, o Município adquiriu um equipamento de controlo e registo de assiduidade, que será instalado em todos os serviços no decurso do mês de Janeiro de 2022, prevendo-se que o mesmo esteja pronto para entrar em funcionamento no decurso do mês de Fevereiro de 2022. -----

Atento o exposto, torna-se necessário elaborar um regulamento interno de horários de trabalho e de controlo de assiduidade nos serviços da Câmara Municipal de Marvão, com o objetivo de melhorar o funcionamento e a operacionalidade dos serviços da Câmara Municipal de Marvão, definindo regras e harmonizando procedimentos relacionados com a adoção dos horários de trabalho e o controlo de assiduidade, abrangendo aspetos essenciais no que respeita à duração e aos horários de trabalho, reunindo-os num só documento. ---

De acordo com o disposto no Artigo 75º da LTFP compete às entidades empregadoras públicas elaborar regulamentos internos do órgão ou dos serviços contendo as normas de organização e a disciplina do trabalho. Nos termos do nº 2 desse mesmo artigo a entidade pública deve ouvir a comissão de trabalhadores, ou na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais. No Município de Marvão não existe comissão de trabalhadores, comissão sindical ou intersindical, ou delegado sindical, pelo que, não foi possível dar cumprimento à citada norma. -----

Não obstante e caso a proposta de regulamento interno que se apresenta, venha a ser aprovada, prevê-se que antes da entrada em funcionamento do referido regulamento se realizem sessões de esclarecimento com os trabalhadores. Adicionalmente, proceder-se-á a divulgação do mesmo de acordo com o previsto no nº 3 do Artigo 75º da Lei 35/2014, mediante, afixação nos serviços e divulgação na página eletrónica do Município, de modo a possibilitar o seu pleno conhecimento, a todo o tempo, pelos trabalhadores. -----

Propõe-se, nos termos do disposto no Artigo 75º, da Lei 35/2014 que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no Artigo 33º, nº 1 alínea k) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Regulamento Interno de Horários de Trabalho e de Controlo de Assiduidade da Câmara Municipal de Marvão, de acordo com a proposta anexa. -----

À Consideração de V. Exa. e da Câmara Municipal.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 02/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

----- .----- .----- .----- .-----
2022.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por maioria com duas abstenções dos eleitos pelo PS e três votos a favor dos eleitos pelo PSD. -----

Declaração de voto do PS: “*Consideramos que este regulamento devia ser apresentado e discutido com os trabalhadores antes de vir à reunião.*” -----

MINUTA DE CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO DA BEIRÃ-

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 03/22) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e submeter a mesma à apreciação da Assembleia Municipal. -----

ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira: -----

“*Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a, que de acordo com o artigo 24.º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal de Marvão, em caso de reconhecida necessidade, poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, tendo estes que ser regularizados até ao final de cada mês e saldados no final de cada ano, o mesmo é referido no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL.* -----

Em face do exposto venho propor que sejam atribuídos fundos de maneiio, à Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, no valor de 2 400 € anuais, para pagamento de pequenas despesas urgentes tais como, portes de correio, aquisição de impressos, Registos na Conservatória do Registo Predial e ao Encarregado do Parque de Máquinas, de Parques de Viaturas Automóveis ou de Transportes, no valor de 3 600 € anuais, para pagamento de portagens, gasóleo, inspeção de viaturas, entre outras.” -----

A distribuição que se propõe das verbas é a seguinte:

<i>Responsável</i>	<i>Categoria</i>	<i>Classificação Económica</i>	<i>Montante (Euros)</i>
<i>Ilda Maria Ramos Lourenço Marques</i>	<i>Chefe de Divisão Administrativa e Financeira</i>	<i>02 020108</i>	<i>180</i>
		<i>02 020118</i>	<i>280</i>
		<i>02 020121</i>	<i>200</i>
		<i>02 020209</i>	<i>1000</i>
		<i>02 020210</i>	<i>220</i>
		<i>02 020225</i>	<i>520</i>
		<i>Total</i>	<i>2400</i>
<i>Responsável</i>	<i>Categoria</i>	<i>Classificação Económica</i>	<i>Montante (Euros)</i>
<i>João José Delgado Pereira</i>	<i>Encarregado de Parque de Máquinas, Parque de Viaturas Automóveis ou de Transportes</i>	<i>02 02010202</i>	<i>800</i>
		<i>02 020121</i>	<i>300</i>
		<i>02 020203</i>	<i>1900</i>
		<i>02 020210</i>	<i>600</i>

2022.01.03

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

<i>Total</i>	3600

Á consideração de V. Ex.^a” -----

Aprovado por unanimidade. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----

Eram 10h20m. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2022.01.03